



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.087, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 517.742,41 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA
11.007.15.451.0023.1.033	Urbanização de Assentamentos Precários
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	05.100.0000
	TOTAL
	517.742,41

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de fevereiro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 14.088, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

04	SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.112.0000		70.000,00		5159
		TOTAL		70.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de fevereiro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.089, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. I do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR					
18.002.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.0000		600.000,00		5162
		TOTAL		600.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001.04.123.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000		29.511,57		108
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
06.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000		7.047,34		228
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000		199.570,97		722
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS					
11.015	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS E ZELADORIA URBAN					
11.015.15.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000		1.582,24		2014
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
13.001	GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
13.001.16.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000		28.713,21		2166
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.001.08.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000		16.294,30		2317
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA					
15.001.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000		2.325,66		2834
16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO					
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D					
16.001.23.691.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000		11.206,36		3074
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					

17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS					
17.001.18.541.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	7.964,15		3206	
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID					
19.001.26.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	10.380,84		3451	
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO					
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB					
20.001.06.181.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	145.225,33		3504	
28	SECRETARIA DE GOVERNO					
28.004	SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IM					
28.004.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	6.779,24		3883	
34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					
34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					
34.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	2.836,23		4481	
35	SECRETARIA DA CASA CIVIL					
35.001	GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL					
35.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	7.731,18		4546	
36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME					
36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG					
36.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	122.831,38		4598	
		TOTAL	600.000,00			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.090, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE					
09.015.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
		01.110.0000		777.000,00		1565
		TOTAL		777.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR					
09.006.10.302.0016.2.161	Serviços de Exames Clínicos e Laboratoriais					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		9.175,28		850
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
09.010.10.302.0016.2.161	Serviços de Exames Clínicos e Laboratoriais					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		114.214,80		1467
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE					
09.015.10.305.0018.2.013	Ações Estratégicas em Saúde Pública					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		653.609,92		1787
		TOTAL		777.000,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.091, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 387.848,12 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	387.848,12	1497		
		TOTAL	387.848,12			

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE					
09.015.10.305.0018.2.013	Ações Estratégicas em Saúde Pública	01.110.0000	387.848,12	1787		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		TOTAL	387.848,12			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.092, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.753.976,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR					
09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	05.310.0000	410.625,00	894
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.0000	2.098.945,00	1498
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	05.310.0000	244.406,00	1499
TOTAL						2.753.976,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR					
09.006.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	05.310.0000	1.883.546,00	810
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR					
09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.0000	63.440,00	891
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE					
09.009.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.0000	806.990,00	1337
TOTAL						2.753.976,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Lins

Prefeito

Bruno Mancini

Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira

Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.093, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.645.498,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
04	SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000			1.645.498,00	97
				TOTAL		1.645.498,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

						Dotação
04	SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.003	SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL					
04.003.04.123.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000			1.645.498,00	153
				TOTAL		1.645.498,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM Nº 19921/2023

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Pregão Eletrônico – Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos com fornecimento de produtos de oxigênio gasoso para atendimento de oxigenoterapia domiciliar com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados.

AP Nº 041/24

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 486/488, DECIDO pela Improcedência do Recurso apresentado por AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0001-19, bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2023, para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentradores de oxigênio, acompanhados de acessórios e cilindros de oxigênio, e fornecimento continuado de oxigênio gasoso medicinal – oxigenoterapia, à licitante vencedora:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.820.448/0001-36, pelo valor total de R\$ 2.878.088,40 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), por 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 26 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ATO DO PROCURADOR-CHEFE

CONSIDERANDO os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **202402003838**, instaurado em face das servidoras de Matrículas nº 197.043, 175.213, 191.289 e 36.412, a bem da instrução e para que seja mantida a ordem no serviço público:

- determino a **SUSPENSÃO PREVENTIVA, por 30 (trinta) dias**, das servidoras de matrículas **nº 197.043, 175.213, 191.289 e 36.412**, nos termos do artigo 39, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 138, de 17 de novembro de 2005 e artigo 3º, parágrafo único, inciso IX da Lei Complementar nº 133/2005, a partir da data da publicação deste Ato.

Publique-se, oficie-se e intime-se.

Osasco, 27 de fevereiro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
- PROCURADOR-CHEFE -



ATO DO PROCURADOR-CHEFE

CONSIDERANDO os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **202402003834**, instaurado em face das servidoras de Matrículas nº 181.494, 195.847 e 192.005, a bem da instrução e para que seja mantida a ordem no serviço público:

- determino a **SUSPENSÃO PREVENTIVA, por 30 (trinta) dias**, das servidoras de matrículas nº **181.494, 195.847 e 192.005**, nos termos do artigo 39, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 138, de 17 de novembro de 2005 e artigo 3º, parágrafo único, inciso IX da Lei Complementar nº 133/2005, a partir da data da publicação deste Ato.

Publique-se, oficie-se e intime-se.

Osasco, 27 de fevereiro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

- PROCURADOR-CHEFE -

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
Finanças

PORTARIA INTERNA S.F. Nº 05/2024

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO REGIME TELETRABALHO
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.**

BRUNO MANCINI, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar nº. 220, de 15 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO que o cenário pós-pandemia trouxe novos arrojos na execução dos serviços públicos por membros fazendários na área de tributação pública;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deverá se atualizar às novas dinâmicas de mercado, em especial, na área fazendária pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o teletrabalho aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças, que exercem suas atividades no prédio em que se situa a Secretaria Municipal de Finanças de 1º/03/2024 a 30/12/2024.

§1º. A Secretaria Municipal de Finanças está construindo diálogos internos, para nesse prazo, finalizar estudos adequados sobre o trabalho híbrido – presencial e teletrabalho – a adequar-se sobre a nova realidade organizacional pós- pandemia.

§2º. Este presente instrumento poderá ser revogado, antes do período de vigência, quando expedida nova Portaria que preconizará diretrizes norteadoras ao trabalho híbrido no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O atendimento presencial ao contribuinte na Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças continuará sendo realizado, mediante prévio agendamento, na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro – Osasco.

Osasco, 27 de fevereiro de 2024.

Bruno Mancini
Secretário Municipal de Finanças

**RESOLUÇÃO SF – SF Nº 01/2024**

Estabelece parâmetros para elaboração de empenhos contratuais, no âmbito do Executivo Municipal no exercício de 2024.

BRUNO MANCINI, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto dado pelo artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal acerca de medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto dado pelo artigo 60, do Decreto Municipal nº 14.043, de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que os empenhos dos contratos de prestações de serviços continuados, realizados em conformidade ao §3º, do artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/1964, e /ou sem expedição de empenhamento, até a data de 23/02/2024, conforme relação disposta pelos Anexos deste instrumento, dever-se-ão ser regularizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, ou 60 (sessenta) dias anterior ao vencimento dos contratos – o que ocorrer primeiro, nos seguintes termos:

§1º. O órgão gestor deverá propor ajustes orçamentários à efetivação e/ou complementação dos empenhos em garantia ao saldo contratual e promoção da Reserva Orçamentária Gerencial – ROG para o período posterior à vigência atual até findado o exercício de 2024, acompanhado de:



- a) Plano de Liquidação Ajustado a ser apostilado junto ao fornecedor com redução das parcelas mensais de liquidação em consonância com os saldos empenhados em virtude de ajustamento entre a municipalidade e empresa fornecedora, e ou
- b) Plano de proposta de negociação com fornecedores com aditamento contratual com supressão de valores financeiros de modo a garantir a execução da avença com os saldos orçamentários vigentes.

Art. 2º. Caberá ao CAD – Comissão de Avaliação de Despesas –, em havendo necessidade, deliberar acerca de medidas de contingenciamento e descontingenciamento, além de outras alternativas, caso as Secretarias Gestoras não sejam capazes de apresentarem soluções completas dentro do período estipulado, amparadas pelos demais órgãos da administração municipal.

Art.3º. Ficarão bloqueadas as liquidações encaminhadas em BRS/BRM dos contratos em questão, caso as secretarias gestoras não apresentem suas propostas no prazo estipulado pelo artigo 1º, desta Resolução.

§1º. Permanecendo a leniência dos órgãos, ficarão bloqueadas as demais liquidações de outros contratos e congêneres até que sejam estabelecidas as propostas de ajuste fiscal de cada área.

§2º. Após notificação, não havendo, ainda, movimentação para a solução de continuidade, serão oferecidas à Procuradoria Municipal, abertura de processo disciplinar aos gestores das avenças e ordenadores da despesa.

Art. 4º. Ao final de cada quadrimestre, serão reavaliadas as condições fiscais relacionadas ao acompanhamento da performance da receita e evolução das despesas empenhadas e liquidadas e apresentados os resultados aos membros do CAD, para novas medidas de contenção ou expansão do gasto público.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a contar de sua publicação.

Osasco, 26 de fevereiro de 2024.

Bruno Mancini
Secretário Municipal de Finanças



ANEXO I
RELAÇÃO DE CONTRATOS COM EMPENHOS PARCIAIS

SECRETARIA	CT	P.A	EMPRESA	VCTO	EMPENHADO
PGM	119/2021	23875/2021	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	13/12/2024	EMPENHADO PARCIAL ATÉ NOVEMBRO
SA	60/2018	12450/2018	ANJOS DA GUARDA	13/08/2024	EMPENHADO PARCIAL ATÉ FEVEREIRO
	108/2023	17440/2023	JUCO	20/08/2024	EMPENHADO PARCIAL ATÉ FEVEREIRO
SED	102/2022	9074/2021	ARLEQUIM TECHNOLOGIES LTDA	03/10/2024	EMPENHADO PARCIAL ATÉ FEVEREIRO
	122/2019	2873/2019	SISTEPLAN	27/12/2024	EMPENHADO PARCIAL ATÉ MARÇO
SECONTRU	74/2018	3787/2018	ARC	29/10/2024	EMPENHADO PARCIAL ATÉ MARÇO
SECOM	70/2021	3621/2021	FIMAC	01/08/2024	EMPENHADO PARCIAL ATÉ MARÇO
	04/2020	8024/2018	ICI	21/01/2024	EMPENHADO PARCIAL ATÉ MARÇO
SSO	17/2008	28282/2006	ECOOSASCO	05/03/2038	EMPENHADO PARCIAL ATÉ AGOSTO
SETRAN	24/2016	21792/2015	AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGA	15/05/2036	EMPENHADO (PARCIAL) SETRAN E (TOTAL) SETRE
	25/2016	21792/2015	VIAÇÃO OSASCO	15/05/2036	EMPENHADO (PARCIAL) SETRAN E (TOTAL) SETRE

ANEXO II
RELAÇÃO DE CONTRATOS SEM REALIZAÇÃO DE EMPENHO

SECRETARIA	CT	P.A	EMPRESA	VCTO
SA	109/2020	23064/2019	DDA TECNOLOGIA	20/12/2024
	91/2023	1217/2022	KOLP	FALTA O. I.
	66/2021	17852/2019	SMARAPD	04/08/2025
	138/2022	8389/2021	TELEFONICA	FALTA O. I.
SED	145/2023	8404/2023	ASSOCIAÇÃO FORTUNATA DE EQUITAÇÃO	14/11/2024



	28/2023	17682/2021	CLARO	13/04/2026
	136/2022	8601/2021	COMERCIO DE ALIMENTOS NUTRIVIP	07/12/2024
	96/2022	22021/2021	EBN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.	03/09/2024
	29/2023	17682/2021	FAZ EDUCAÇÃO	13/04/2026
	79/2022	4771/2021	FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	02/08/2024
	129/2022	22021/2021	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	06/12/2023
	66/2022	18503/2020	MATIFC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA	01/07/2024
	57/2022	17678/2021	MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	30/06/2026
	27/2023	17682/2021	MULTILASER	13/04/2026
	022/2021	32675/2019	PLANETA EDUCAÇÃO	25/03/2024
	62/2022	5008/2021	TELETEX COMPUTADORES E SISTEMA LTDA	01/11/2025
	77/2023	9140/2020	TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/07/2024
SS	34/2023	19499/2022	ALESSANDRO DE NAME CAMARGO	04/04/2024
	26/2021	23972/2019	CONSTRUTORA PROGREDIOR	20/08/2024
	46/2023	13221/2022	COZIL	FALTA O. I.
	80/2023	11821/2023	FIRST MEDICAL SERVICE LTDA	10/07/2024
	62/2023	1425/2022	FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	16/07/2024
	83/2022	16321/2022	INSTITUITO ALPHA DE MEDICINA PARA SAUDE - ALPHA	30/06/2024
	138/2023	6180/2023		15/10/2026
	72/2023	8418/2023	MAS MANUTENÇÃO/DI SERVIÇOS MÉDICOS	09/09/2024
	103/2023	14359/2023	MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A	30/01/2024
	63/2023	23905/2021	ÔMEGA	15/01/2024
	66/2023	4689/2021	PORTO SEGURO	28/05/2024
	50/2023	19662/2022	UNASCO	27/04/2024



SSO	30/2023	7037/2021	AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS	13/08/2023
	087/2013	13011/2013	CONSÓRCIO FBS - SOEBE - HIDROSTUDIO	30/09/2024
	141/2023	9183/2020	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA	24/03/2025
	82/2023	4046/2023	EEC	10/01/2024
	137/2023	2486/2021		16/10/2024
	48/2023	16683/2022	FBS	28/05/2024
	81/2020	27044/2019	ILUMITECH	13/09/2024
	03/2023	2947/2020	JOFEGE	12/06/2024
	49/2023	16683/2022		18/05/2024
	121/2023	18088/2023	MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	16/02/2024
	123/2023	18794/2023		16/02/2024
	87/2023	14671/2021	OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	13/07/2024
	76/2023	3444/2022		17/01/2024
	95/2023	18654/2022		08/06/2024
	126/2023	14375/2022		FALTA O. I.
	57/2023	7615/2022	PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA	19/01/2024
	97/2022	5157/2021	TETO CONSTRUTORA S.A	01/10/2024
	117/2023	14684/2021		FALTA O. I.
	144/2023	19974/2023	VBE	20/12/2023
	40/2023	2839/2022	VIGENT	FALTA O.I
	111/2022	17666/2021		FALTA O. I.
SEREL	151/2023	22038/2023	CONSTRUTORA BRASFORT	FALTA O. I.
	92/2018	11080/2018	INSTITUTO EDUCACIONAL JHONES	27/12/2023
	18/2023	16590/2021	TETO CONSTRUTORA	SEM INFORMAÇÃO
SEHAB	64/2023	399/2023	ALMEIDA SAPATA	SEM INFORMAÇÃO
	71/2014	21201/2013	CONSÓRCIO CONSTRAN - EIT- ROCHDALE	02/08/2024
	19/2014	8725/2013	CONSÓRCIO HAGAPLAN - L.A. FALÇÃO BAUER	17/06/2020
SAS	120/2022	10669/2021		20/12/2024
	121/2022	10669/2021	GISELE	21/12/2024
	135/2022	9560/2021	GPK INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS LTDA.	20/12/2024



SETIDE	156/2023	2988/2023	ABNT	FALTA O. I.
	39/2023	7622/2022		26/04/2025
	45/2023	7594/2022	CLM	02/05/2025
	141/2022	7697/2022	FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.	25/12/2025
	119/2023	7657/2023	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	FALTA O.I
	31/2023	15557/2022	INMOV	10/04/2025
	38/2023	21654/2021	KEI CONSULTORIA	27/04/2025
	125/2023	18022/2023	MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	17/03/2024
	130/2023	7700/2022	MILLENIUM	05/10/2025
	118/2022	24086/2021	VS TELECOM	04/06/2025
	09/2023	17357/2021		20/09/2025
SEMARH	110/2020	19800/2019	CLINICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA	10/05/2024
SECONTRU	133/2022	3279/2021	CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	10/01/2025
	25/2023	16020/2021	CS BRASIL FROTAS	17/09/2025
	13/2021	9094/2020	INSTITUTO PSICOTÉCNICO COSME E DAMIÃO	01/03/2024
	110/2023	16020/2021	NOVA OPÇÃO	24/04/2026
SECOM	88/2021	386/2021	MAX COMÉRCIO	20/09/2024
SECOL	139/2022	21535/2022	NP	12/12/2024

* Registre-se que, a relação nominal deste Anexo II, não comprehende ajustes com locações e/ou parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos no regime de Terceiro Setor.